



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PORTARIA Nº 18.554, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista com mandato inicial em 15/01/2025 pelo prazo de 3 anos, renovável por igual período e permitida a recondução.

MEMBROS TITULARES:

José Carlos da Silva Doria, servidor inativo, indicado pelo Prefeito Municipal;

Mário Henrique Fagotti Vassão, servidor ativo, indicado pelo Prefeito Municipal;

Paulo Cesar Daniel Costa, servidor ativo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais;

Carlos Rafael Moreira Duarte (CP RPPS CODEL I), servidor ativo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais;

Flávia Leme Gamba (CP RPPS CODEL I), servidora ativa, indicada pela Câmara Municipal;

Pedro Luengo Garcia (CP RPPS CODEL I), servidor ativo, indicado pela Autarquia Municipal – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE;

Maria Ligia Marinho Campos (CP RPPS CODEL I), servidora ativa, indicada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

MEMBROS SUPLENTE:

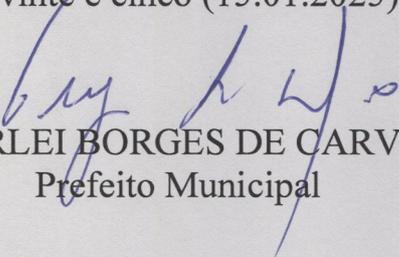
Amélia Aparecida Guerreiro, servidora inativa, indicada pelo Prefeito Municipal;

João Henrique de Paula Consentino (CP RPPS DIRIG I; CP RPPS CGINV I), servidor ativo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1589 na edição
do dia 18/1/2025.


Secretaria Geral

ASSessor

gratificação, nomeados pela administração anterior, não sendo submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação,

Considerando que não houve abertura de um processo administrativo formal no sistema de protocolo da Prefeitura Municipal referente ao Edital nº01/2024,

Considerando que o Prefeito Municipal tem o poder de revisão da nomeação da Coordenação do Polo UAB, determino a anulação da nomeação da Sra. Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro, efetivada conforme Portaria nº18.405, de 18 de dezembro de 2024, devido as irregularidades no processo seletivo e os vícios identificados no referido edital,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 18.405, de 18 de dezembro de 2024, que nomeou a Sra. Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro no cargo de Coordenadora do Polo UAB de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.553, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a manifestação da Diretora Municipal de Educação às fls. 12 a 16, do processo nº 276/2025 e que o Edital nº01/2024 não atendeu a exigência do Artigo 13, inciso III, da Portaria CAPES nº309/2024,

Considerando que a Sra. Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro, mesmo atuando como Diretora do Departamento de Educação, permaneceu na função de Coordenadora do Polo UAB entre 2021-2024, em desacordo com o Artigo 12, inciso VI, da Portaria nº 232, de 9 de outubro de 2019, violando o princípio da impessoalidade,

Considerando no que tange à transição das normas previstas na Portaria CAPES nº309/2024, o Artigo 28 estabelece que os editais anteriores à publicação da norma devem se adaptar às novas diretrizes dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, ficando evidente que o Edital nº01/2024 da Prefeitura Municipal, não observou as regras de transição da Portaria CAPES,

Considerando que os membros da comissão de seleção do processo simplificado eram agentes públicos com chefias de gratificação, nomeados pela administração anterior, não sendo submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação,

Considerando que não houve abertura de um processo administrativo formal no sistema de protocolo da Prefeitura Municipal referente ao Edital nº01/2024,

Considerando que o Prefeito Municipal tem o poder de revisão da nomeação da Coordenação do Polo UAB, determino a anulação da nomeação da Sra. Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro, efetivada conforme Portaria nº18.405, de 18 de dezembro de 2024, devido as irregularidades no processo seletivo e os vícios identificados no referido edital,

Considerando a Portaria nº18.552, de 15 de janeiro de 2025 que revogou a portaria de nomeação da Sra. Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar temporariamente até a finalização dos trâmites o servidor Sr. Victor Henrique Rios Estevam, Supervisor de Ensino, para exercer a função de Coordenador de Polo UAB, em São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.554, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista com mandato inicial em 15/01/2025 pelo prazo de 3 anos, renovável por igual período e permitida a recondução.

MEMBROS TITULARES:

José Carlos da Silva Doria, servidor inativo, indicado pelo Prefeito Municipal;

Mário Henrique Fagotti Vassão, servidor ativo, indicado pelo Prefeito Municipal;

Paulo Cesar Daniel Costa, servidor ativo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais;

Carlos Rafael Moreira Duarte (CP RPPS CODEL I), servidor ativo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais;

Flávia Leme Gamba (CP RPPS CODEL I), servidora ativa, indicada pela Câmara Municipal;

Pedro Luengo Garcia (CP RPPS CODEL I), servidor ativo, indicado pela Autarquia Municipal – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE;

Maria Ligia Marinho Campos (CP RPPS CODEL I), servidora ativa, indicada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

MEMBROS SUPLENTE:

Amélia Aparecida Guerreiro, servidora inativa, indicada pelo Prefeito Municipal;

João Henrique de Paula Consentino (CP RPPS DIRIG I; CP RPPS CGINV I), servidor ativo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.555, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 001/2025/DGP, elaborado pelo Assessor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 054/2025/GAB/CG, elaborado pelo Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 501 /2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros FABIANO CARNEIRO NASSIN, Engenheiro Civil/ CREA 5070.71920-9, JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0 e LUCIANO LOPES GONÇALEZ, Engenheiro Civil/ CREA 5070.53180-1, para elaborarem laudo de avaliação do imóvel, situado à Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 251, Centro, matrícula nº 47.985, São João da Boa Vista – SP, visando a viabilização da sua aquisição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (16.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.556, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 002/2025/DGP, elaborado pelo Assessor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 053/2025/GAB/CG, elaborado pelo Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 502 /2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros FABIANO CARNEIRO NASSIN, Engenheiro Civil/ CREA 5070.71920-9, JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0 e LUCIANO LOPES GONÇALEZ, Engenheiro Civil/ CREA 5070.53180-1, para elaborarem laudo de avaliação do imóvel, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, matrícula nº 54.628, São João da Boa Vista – SP, visando a viabilização da sua aquisição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (16.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.557, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que desde sua implantação, o sistema, diariamente apresenta problemas na emissão de notas fiscais, como: regras de retenção, alíquota entre outros,

Considerando problemas na comunicação com o contribuinte, como por exemplo, vários provedores de e-mail não recebem as notas fiscais emitidas e senhas, quando enviadas,

Considerando a dificuldade que os contribuintes enfrentam para importação de dados, como por exemplo, os bancos que mensalmente, têm dificuldade na importação de dados da DESIF, na geração de guia e na correção dos dados, junto ao sistema,

Considerando a administração arbitrária do sistema, retirando funções e ferramentas, como por exemplo, a retirada da ferramenta de correção de retenção de notas fiscais,

Considerando a precariedade dos relatórios que impossibilitam o fisco de cruzar dados fiscais e financeiros do contribuinte, como por exemplo, as declarações mensais de serviços tomados e prestados (malha fina), bem como prejudicando ainda o contribuinte, visto que o Município não consegue disponibilizar os dados ao contribuinte,

Considerando a precariedade da comunicação entre os sistemas, obrigando o resserviço, ou seja, duplicidade de digitação, causando atrasos nos procedimentos e aumentando a possibilidade de erros nos cadastros,

Considerando as inconsistências na emissão de guias de pagamento, apresentando problemas de registro; permite o pagamento após seu vencimento sem incidência de multa e juros de mora que, posteriormente, ficam como débitos pendentes no sistema, ocasionando problemas ao contribuinte quando da emissão de certidões, além do prejuízo à arrecadação; são emitidas em nome de terceiros desconhecidos pelos reais pagadores; os pagamentos destas guias são baixados para contribuinte diverso do que realizou o pagamento,

Considerando o desaparecimento de dívidas do sistema, inclusive parcelamentos e pagamentos feitos no sistema anterior,

Considerando o aparecimento de débitos já quitados pelos contribuintes, gerando cobranças ilegais,

Considerando o lançamento de pendências do Simples Nacional Microempreendedores Individuais mesmo sem a existência do convênio ou autorização,